



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.920

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "R&S Cozinhas Planejadas Ltda".

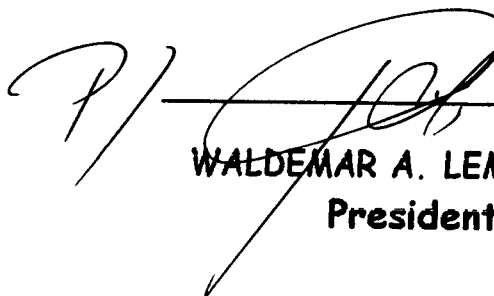
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "R&S Cozinhas Planejadas Ltda", de propriedade dos Srs. Denilson Aparecido Rossi e Sandro Roberto Ferreira, situada na Avenida Antônio Togni, n. 2230, bairro Ponte Preta, com ramo de atividade de indústria de cozinhas planejadas de madeira.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de abril de 1999.



WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2178, de 10/05/99